



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 5095/2018

PUBLICADO	
Diário Oficial	006
Edição Nº	264
Página	22
Data	13 / 12 / 2018
Visto	<i>R. Queiroz</i>

Ementa: Altera a Composição dos servidores responsáveis pelos Módulos do Controle Interno, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;

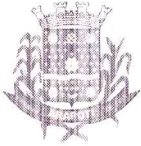
CONSIDERANDO, a necessidade de se alterar a Composição dos servidores responsáveis pelos Módulos do Controle Interno.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelos Módulos do Controle Interno:

MÓDULOS	RESPONSÁVEIS	CPF
1 – Planejamento	JEOVANE VARELA	027.719.179-39
2 – Contábil	MARCELO BRANDÃO DA SILVA	017.355.799-63
3 – Tesouraria	PRISCILA ANTUNES DOS SANTOS	080.495.359-75
4 – Licitação	ADÃO RODRIGUES DA SILVA	031.863.209-84
5 - Convênio / Contrato	JULIO CESAR DE CASTRO	587.919.149-49
6 – Patrimônio	ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO	904.944.749-04
7 – Recursos Humanos	DOUGLAS RENAN URIAS DE SOUZA	064.009.539-90
8 – Tributário	MARIA REGINA DOS SANTOS	395.861.549-04
9 – Infraestrutura	ÉDISON MÁRIO LEMES RIBEIRO	866.189.039-04
10 – Saúde	AVELINA MANOSSO SHEUER	722.891.479-15
11 – Agrícola	FLÁVIO PONTES DE OLIVEIRA	024.501.369-59
12 – Assistência Social	LAIS MICHELE BIGASKI	066.120.039-60
13 – Jurídico	DIONE BATISTA DOS SANTOS	055.077.289-84

R. Queiroz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

14 -- Gabinete / Imprensa	JOÃO PAULO DA SILVA	077.188.129-01
15 -- Meio Ambiente	REGINALDO MARCIO FELISBINO	036.799.789-44
16 -- Educação	LUCIANA FERREIRA VERNER	914.263.089-49
17 -- Desenvolvimento Econômico	FRANCIELLE STEIN RAPHAEL GIORNO	053.206.529-84

Art.2º - Os responsáveis acima nomeados terão a responsabilidade de preencher e encaminhar as informações mensalmente a Unidade de Controle Interno.

Art.3º - Deve a seção de atos administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o **Decreto Municipal nº. 4704** de **12 de janeiro de 2018**.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita